



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 759 ENT.: 716 PROC. Nº:	18/02/2015

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 255/XII/4.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 675, datado de 17 de fevereiro, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



00675 15-02-17

Exm.ª Senhora  
Dr.ª Marina Resende  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Palácio de São Bento  
Assembleia da República  
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA ENT.: /MSESS/2015 PROC. Nº: 1272/2014/1190	DATA
----------------	--------------------	---	------

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 255/XII/4.ª - Despedimento e Perseguição de trabalhador por parte da empresa Brisa.

Na sequência do vosso ofício n.º 5220, de 23 de outubro de 2014, encarrega-me o Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social de informar V. Ex.ª do seguinte

#### I. INOCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO EM PONTE DE LIMA

1. A situação de inocupação de um trabalhador no Centro Operacional em Ponte de Lima, já era do conhecimento do Centro Local do Alto Minho, da ACT.
2. Na sequência dessa informação, foram efetuadas várias diligências inspetivas, entre as quais, a notificação da empresa com a finalidade de desencadear a ocupação efetiva do trabalhador.
3. A empresa confirmou a situação de inocupação do trabalhador, alegando a justificação da mesma, pela perda de um cliente e à inexistência temporária de trabalho, referindo ainda estar a envidar esforços para evitar o despedimento e proceder à sua reintegração noutra setor.
4. Face a uma segunda notificação, com o propósito da empresa atribuir funções ao trabalhador, a empresa comunicou a este, com conhecimento à ACT, a sua transferência temporária para outro local de trabalho, por forma a atribuir-lhe funções relacionadas com a sua categoria profissional.
5. À data solicitaram-se esclarecimentos quanto à forma em que seria efetuada a transferência, concretamente modo de deslocação e eventuais compensações, referindo a empresa que iria suportar os custos mensais com títulos de transporte inerentes à deslocação para o local de trabalho ora indicado.



6. Tomaram aqueles serviços da ACT conhecimento que o trabalhador não se apresentou no local de trabalho indicado pela empresa, por não dispor de transporte público para o referido local.
7. Face à postura assumida pela empresa, nomeadamente quanto ao não cumprimento do solicitado nas notificações da ACT, foi levantado correspondente auto de notícia, em face da situação de violação do dever de ocupação efetiva/assédio moral, tendo o trabalhador sido informado de todas as diligências efetuadas no âmbito do processo inspetivo.

## II. LOCAL DE TRABALHO NA ÁREA DO UNIDADE LOCAL DO LITEORAL E BAIXO ALENTEJO

8. Na visita inspetiva às instalações da empresa, naquela área de intervenção, constatou-se que, existem dois centros operacionais (Grândola e Almodôvar) onde prestam serviço duas empresas: BRISA - Operação e Manutenção, SA, com o total de 57 trabalhadores e a empresa BRISA - Conservação e Infraestruturas SA, num total de 20 trabalhadores.
9. Em nenhuma das empresas referidas, se verificou qualquer procedimento de extinção de posto de trabalho.

## II. LOCAL DE TRABALHO DA ÁREA DOS SERVIÇOS DA UNIDADE LOCAL DE VILA FRANCA DE XIRA

10. Foi realizada visita inspetiva às instalações do Centro Operacional de Loures da BRISA e de acordo com informação obtida junto da Direção de Recursos Humanos da empresa, esta pondera opções alternativas à decisão de uma eventual cessação do contrato de trabalho com um trabalhador.
11. Contudo, não iniciou qualquer procedimento visando a cessação do mesmo, mantendo-se, à data da visita inspetiva, a execução plena do referido contrato.



12. Continuam os serviços da ACT a acompanhar a situação da empresa adotando, caso se justifique, todos os procedimentos inspetivos considerados adequados.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

(Gabriel Osório de Barros)

JMC/JL